PROJETO DE LEI Nº 406/15

Institui o espaço de recreação e lazer infantil denominado “Baixo-Bebê” na orla marítima de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Espaço de Recreação e Lazer Infantil baixo-Bebê”, a ser implantado em pontos estratégicos ao longo da orla marítima de Salvador.

Art. 2º O “Espaço Baixo-Bebê” será destinado exclusivamente para área de recreação e lazer para bebês e crianças, mães e acompanhantes em geral.

Art. 3º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, tomará as seguintes medidas:

I - Implantação de sinalização adequada ao local, delimitando o espaço na área destinados a esta finalidade;

II - espaço criado deverá ser equipado com apetrechos, mobiliário e equipamentos de recreação infantil destinados a faixa etária de 0 a 5 anos;

III – Espaço destinado à troca de fraldas;

IV – Locação de piscinas infantis e boias;

V – quiosque para venda de água de coco.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios ou contratos de parcerias, estabelecendo a forma de exploração de espaço mais favorável ao município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2015.

ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

A ideia de instituir uma área especifica para o lazer de bebes, crianças e seus acompanhantes, trazendo maior comodidade com espaços destinados a faixa etária de idade entre 0 e 5 anos, com estrutura segura e equipada as necessidades desse grupo.

A implantação do Espaço Baixo-Bebê, nos termos em que o propomos neste Projeto de Lei, virá suprir as necessidades de seus usuários, reservando-lhes perenemente a área e dotando-a de condições de segurança, bem como de infraestrutura de recreação infantil.

Considerando o legítimo da população soteropolitana, e diante da necessidade de se promover a isonomia, inclusão social, conquistas de direitos e eliminação de discriminações, é que pedimos aos nobres parlamentares a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2015.

ORLANDO PALHINHA